



## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15 /2021

**Processo Administrativo nº:** 05242345/2021 /

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança (Casa Sol Nascente).

**Objeto da Parceria:** Projeto Excelência no Atendimento Institucional das Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV na Cidade de Fortaleza.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança (Casa Sol Nascente)**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0031-75, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria pretende realizar o **Projeto** Excelência no Atendimento Institucional das Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV na Cidade de Fortaleza, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, tendo como objetivo proporcionar o acolhimento institucional das crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV, de acordo com as diretrizes do ECA.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da **Resolução nº 423/2020**, publicada no Diário Oficial do dia 06 de outubro de 2020, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA, através da **Resolução nº 440/2021**, publicada no Diário Oficial do dia 23 de março de 2021 e republicada em 04 de junho de 2021, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 68.952,00** (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais).



## DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **05242345/2021** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do **Projeto Excelência no Atendimento Institucional das Crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV na Cidade de Fortaleza**, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, *08 de julho* de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**

*[Handwritten Signature]*  
Ana Beatriz de Alencar  
Araripe Furtado  
Assessora Jurídica - SPS